



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento, a aquisição de materiais gráficos personalizados, camisetas, e outros materiais diversos, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Itens exclusivos para ME e EPP (Inciso I, art. 48, LC nº. 147/14)

Item	Descrição	Unidade	Qtde
01	Adesivo informativo 155x120cm papel Star Park, em verniz, ao centro logo e informações sobre a ação explanada.	Unidade	11
02	Adesivo informativo 245x85cm papel Star Park, em verniz, ao centro logo e informações sobre a ação explanada.	Unidade	01
03	Adesivo informativo 95x45cm papel Star Park, em verniz, ao centro logo e informações sobre a ação explanada.	Unidade	01
04	Adesivo personalizado em verniz para painel em acrílico no tamanho 2,00mtx1,00mt.	Unidade	01
05	Álbum de fotos, com capa dura, personalizado com 10 páginas, tamanho A4 30x20cm.	Unidade	200
06	Álbum de fotos, com capa dura, personalizado com 21 páginas, tamanho A4 30x20cm.	Unidade	180
07	Banner 0,80 x 1,60 cm, em lona de alta resolução com impressão digital, 4 cores c/ frente colorida, lona frontlight 440 g com tubet e corda. (A frase a ser escrita no banner será de acordo com a campanha).	Unidade	32
08	Banner com imã magnético, para alteração de datas. Tamanho 1,20x0,80mt.	Unidade	04
09	Baton textura cremosa, alta cobertura, bem pigmentado 3,5g. Nas cores (nude, rosa, vermelho, marrom).	Unidade	900
10	Bolsa cad único carteiro em lona com bolsos laterais, alça tiracolo, com velcro 40x50x12.	Unidade	06
11	Boné em tecido tactel (100 poliéster) personalizado, com regulador de fecho de plástico, aba curva, tamanho único. Impressão de logomarca do município e setor, várias cores (amarelo, preto, laranja azul, verde, cinza, lilás).	Unidade	700
12	Bonés personalizados, com regulador (fecho) de plástico, aba curva, tamanho único, material 100% poliéster, circunferência 57cm, diâmetro 17cm e altura 13cm.	Unidade	150
13	Bottons personalizados, em metal e plástico, 3,5cm, impressão colorida em alta definição.	Unidade	1.100
14	Cadernetas personalizadas, tamanho 15x10cm.	Unidade	700
15	Camisetas manga longa personalizadas em sublimação total, fio 30, gramatura 150, malha fria, gola V ou gola Redonda, com impressão das logomarcas, e o tema da	Unidade	200





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

	campanha. Na cor azul royal tamanho P/M/G/GG/EG/G1/G2/G3.		
16	Camiseta manga longa na cor azul royal personalizada infantil; camisetas personalizadas em sublimação total, fio 30, gramatura 150, malha fria, gola V ou gola Redonda, com impressão das logomarcas, e o tema da campanha. Na cor azul royal. Tamanho infantil do 08 ao 16.	Unidade	200
17	Camisetas personalizadas em sublimação total, fio 30, gramatura 150, malha fria, gola V ou gola Redonda, com impressão das logomarcas, e o tema da campanha. Na cor cinza tamanho P/M/G/GG/EG/G1/G2/G3.	Unidade	50
18	Camisetas personalizadas em sublimação total, fio 30, gramatura 150, malha fria, gola V ou gola Redonda, com impressão das logomarcas, e o tema da campanha. Na cor laranja. Tamanho infantil do 08 ao 16.	Unidade	100
19	Camisetas personalizadas em sublimação total, fio 30, gramatura 150, malha fria, gola V ou gola redonda, com impressão das logomarcas, e o tema da campanha. Na cor amarela tamanho P/M/G/GG/EG/G1/G2/G3.	Unidade	200
20	Camisetas personalizadas em sublimação total, fio 30, gramatura 150, malha fria, gola V ou gola redonda, com impressão das logomarcas, e o tema da campanha. Na cor azul royal tamanho P/M/G/GG/EG/G1/G2/G3.	Unidade	800
21	Camiseta personalizada na cor azul royal infantil; camisetas personalizadas em sublimação total, fio 30, gramatura 150, malha fria, gola V ou gola Redonda, com impressão das logomarcas, e o tema da campanha. Na cor azul royal. Tamanho infantil do 08 ao 16.	Unidade	200
22	Camisetas personalizadas em sublimação total, fio 30, gramatura 150, malha fria, gola V ou gola redonda, com impressão das logomarcas, e o tema da campanha. Na cor coral tamanho infantil do 08 ao 16.	Unidade	100
23	Camiseta personalizada na cor lilas camisetas personalizadas em sublimação total, fio 30, gramatura 150, malha fria, gola V ou gola redonda, com impressão das logomarcas, e o tema da campanha. Na cor lilás tamanho P/M/G/GG/EG/G1/G2/G3.	Unidade	250
24	Camisetas personalizada na cor verde camisetas personalizadas em sublimação total, fio 30, gramatura 150, malha fria, gola V ou gola redonda, com impressão das logomarcas, e o tema da campanha. Na cor verde tamanho P/M/G/GG/EG/G1/G2/G3.	Unidade	250
25	Camisetas personalizadas em sublimação total, fio 30, gramatura 150, malha fria, gola V ou gola redonda, com impressão das logomarcas, e o tema da campanha. Na cor branca tamanho P/M/G/GG/EG/G1/G2/G3.	Unidade	680



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Assistência Social

26	Camisetas personalizadas em sublimação total, fio 30, gramatura 150, malha fria, gola V ou gola redonda, com impressão das logomarcas, e o tema da campanha. Na cor laranja tamanho P/M/G/GG/EG/G1/G2/G3.	Unidade	250
27	Caneca de cerâmica personalizada 325ml.	Unidade	610
28	Caneca em acrílico, capacidade mínima 300ml, com alça, impressão com logomarca do evento, da prefeitura e do CRAS.	Unidade	850
29	Caneta personalizada, com click, impressa em seis cores, personalizada, cores da campanha, com logomarca do evento, cor azul escrita fina.	Unidade	2.100
30	Cartaz impressos em papel couchê 150 grs 'sem verniz' impressão colorida (4x0) de tamanho 31x44cm. (a frase escrita no cartaz será de acordo com a campanha).	Unidade	455
31	Cartilha personalizada 10x15.	Unidade	1.150
32	Certificado impresso, papel 200g fosco, 15x21cm.	Unidade	150
33	Chaveiro com espelho personalizado em metal ou acrílico de 4cmx4cm, com a logo do município e do setor. Desenvolvido com sistema anticorrosivo.	Unidade	600
34	Chaveiro comum personalizado em metal ou acrílico de 4cmx4cm, com a logo do município e do setor. Desenvolvido com sistema anticorrosivo.	Unidade	1.450
35	Chaveiro personalizado 7x5 cm, 3mm de espessura com dupla camada de acrílico, ao centro logo e informações sobre a ação explanada.	Unidade	500
36	Chinelo personalizado 80% de borracha e 20% de E.V.A, estampado por meio de sublimação em tecido 100% poliéster que não desbota e pode ser lavado normalmente, tamanhos do 33/34 ao 45/46.	Unidade	200
37	Copo em acrílico, capacidade mínima 300ml, impressão com logomarca do evento, da prefeitura e do CRAS.	Unidade	300
38	Copo retrátil personalizado, cores sortidas, plástico de alta qualidade. Tamanho: aberto altura 7,5 cm, diâmetro 6 cm, capacidade 125 ml.	Unidade	200
39	Cortador de unha, de metal.	Unidade	800
40	Crachá credenciados para evento com cordão.	Unidade	150
41	Escova com espelho redonda em plástico resistente. Parte superior plana e parte inferior emborracha com relevo, estando aberta a peça basta empurrar a parte emborrachada (lado de fora) para poder utilizar a escova.	Unidade	200
42	Faixa 0,80 x 2,50 mt, em lona de vinil, comprimento máximo de 2,5 metros cada, largura de 0,80 metros, gramatura de 440gr; impressão digital de alta resolução; acabamento em bastões de madeira, comprimento de 0,85 metros, redondo com diâmetro de 5/8', com ponteiros e ilhós nas extremidades; armação com cordão de sizal; devidamente	Unidade	25





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

	instaladas no local a ser definido pelo centro de referência especializada de assistência social. (a frase escrita na faixa será de acordo com a campanha)		
43	Folder 19 x 20, impressão 4x4, papel couchê.	Unidade	7.300
44	Folder tamanho 30 x 21, impressão 4x4, papel couchê 150g, com até 02 dobras. (a frase a ser escrita no banner será de acordo com a campanha).	Unidade	300
45	Garrafinhas plásticas squeeze com capacidade de 500ml, personalizada com silkscreen, material resistente e flexível, feito com polietileno e PVC atóxico, com tampa rosqueável, tamanho 17x7cm.	Unidade	1.100
46	Gibis ilustrativos personalizados, 10 pág. Tamanho:20x14cm.	Unidade	200
47	Imãs de geladeira tamanho 10x10cm, com adesivo personalizado.	Unidade	500
48	Livrinhos para impressão. 10 páginas, impressão colorida.	Unidade	200
49	Livrinhos para impressão de receitas culinárias. 10 páginas, impressão colorida.	Unidade	200
50	Lixa de unha.	Unidade	1.350
51	Canecas personalizadas e material de cerâmica e excelente qualidade, com boca e alça reforçadas com capacidade para 60ml.	Unidade	400
52	Mini espelho personalizado, base e aro de flander, tamanho 5,5cm, revestido com visor de plástico protetor, espelho de vidro. Com estampa na frente: impressão em papel fotográfico de alta qualidade.	Unidade	800
53	Mochila saco de nylon 210d, emborrachado, medidas: 35cm de largura x 45cm de altura, fechamento com cordão duplo e detalhe em ilhós. Personalizada, disponível em várias cores.	Unidade	200
54	Moldura móvel em MDF, dimensões 70cm de altura e 1mt de comprimento.	Unidade	02
55	Moldura móvel para foto 60x60cm.	Unidade	08
56	Moldura tamanho 2.00mx1.00m para fotos, material em acrílico 3mm, para fotos 10cm vertical x15cm horizontal, sendo a parte superior aberta para encaixe da foto, com impressão de logomarca e informações sobre a ação explanada.	Unidade	30
57	Panfleto 10 x14 cm colorido frente e verso, com as informações sobre a ação explanada.	Unidade	4.500
58	Placa de PVC personalizada, tamanho 95cmx45cm com logomarca e informações sobre a ação explanada.	Unidade	01
59	Porta retrato em madeira com vidro, para foto tamanho 10cmx15cm, com apoio tipo gravata para uso tanto na horizontal, quanto na vertical.	Unidade	350
60	Sacolas com alça, personalizadas, 40x30cm, 100%	Unidade	350





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Assistência Social

	algodão.		
61	Toalha de mão personalizadas 22x35cm 100% algodão.	Unidade	1.200

1.2. A estimativa de consumo em tela é em sua totalidade, da Secretaria Municipal de Assistência Social, definida nesse instrumento como Órgão Participante.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma presencial.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento, por parte da contratada, da Autorização de Fornecimento, em remessa (única ou parcelada), no seguinte endereço, Rua Barbosa Pupo, 1479, Centro, CEP: 79.965-000, Itaquiraí/MS, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.


7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei Federal nº. 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 29 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

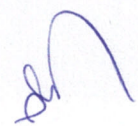
11.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.8.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto Federal nº. 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

II. Multa de:

- a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens I, III e IV poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

15.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

15.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

15.4. Comprovante de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

15.5. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

15.5.1. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº. 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº. 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012;

15.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

15.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento dos lances.

Itaquiraí/MS, 24 de janeiro de 2023.

Flávia Viviane Cunha e Miranda
Secretária Municipal de Assistência Social